



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**EDITAL Nº 03/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A Prefeitura de Inhacorá/RS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Inhacorá/RS, em conformidade com o que estabelecem a Lei Municipal nº 636/12, o Edital nº 01/2019, em consonância com a Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012 e resolução do CONANDA nº 170/14, de 10/12/2014 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, normatizam, através deste Edital, a Realização de Prova do Processo Seletivo de escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município, realizado sob a Coordenação técnico-administrativa da **Wedo Serviços** localizada no município de Nova Itaberaba - SC, regendo-se pelas normas deste edital e disposições contidas na legislação supracitada.

**1. DA PROVA**

O Processo Seletivo constará de Prova Escrita dividida em duas partes, a saber: Objetiva e Subjetiva (estudo de caso).

**1.1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

1.1.1. A Prova Escrita Objetiva será elaborada em conformidade com os programas (ANEXO) colocados à disposição dos candidatos e constará de 30 (trinta) questões objetivas assim distribuídas:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Português e Atos Administrativos	5	3	15
Informática	5	1	5
Estatuto da Criança e do Adolescente	10	2	20
Constituição Federal e Lei Orgânica do Município	10	2	20

1.1.2. A Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso) será elaborada em conformidade com os programas (ANEXO) colocados à disposição dos candidatos e constará de 1 (uma) questão.

1.1.3. A Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso) será avaliada de acordo com os seguintes critérios:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio sobre a questão formulada.	15
Consistência dos argumentos em relação ao caso apresentado, considerando: – A organização do pensamento e sequência dos conceitos e princípios abordados. – A clareza e objetividade na exposição dos argumentos. – A organização e correlação dos conhecimentos abordados, dando forma à resposta.	15
Domínio da norma da língua escrita, considerando: – A ortografia. – A concordância. – A compreensão da questão formulada e discurso da resposta, respeitando os limites estruturais do texto dissertativo.	10

- 1.1.4. A Prova Escrita Objetiva valerá 60 (sessenta) pontos e será eliminatória.
- 1.1.5. A Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso) valerá 40 (quarenta) pontos e será eliminatória.
- 1.1.6. As Provas serão realizadas dia **28 de abril de 2019**, com início às 8 horas, e duração de 03 (três) horas, tendo como local a Escola Municipal Visconde de Cerro Alegre, sita à Rua Celeste Rolim, 711, Município de Inhacorá.
- 1.1.7. Os candidatos deverão apresentar-se no local da Prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do Comprovante de Inscrição, Documento de Identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha.
- 1.1.8. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta e a Folha de Resposta da Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso). **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.** O Cartão-resposta já estará pré-identificado, com o número de inscrição e o nome do candidato, cabendo a ele a rigorosa conferência desses dados e a aposição de sua assinatura no local adequado.
- 1.1.9. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

- 1.1.10. Ao concluir a Prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão-Resposta, o Caderno da Prova e a Folha de Resposta da Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso).
- 1.1.11. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de Prova sem ter assinado a Ata de Presenças.
- 1.1.12. Não será permitida a realização da Prova em outro local, tampouco em outro horário, a não ser os determinados neste Edital.
- 1.1.13. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 1.1.14. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 1.1.15. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese alguma, a substituição de Cartões-Resposta.**

## 2. DOS RECURSOS

- 2.1. É direito do candidato recorrer de qualquer decisão da Coordenação Técnico-administrativa da Wedo Serviços, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 2.2. O pedido de revisão sobre os resultados preliminares deverá ser feito através de petição fundamentada, encaminhado à Comissão Eleitoral, no período destinado aos recursos, a qual remeterá o pedido à Coordenação Técnico-administrativa da Wedo Serviços, que fará a análise e emitirá o parecer. No pedido de recurso deverão constar os seguintes elementos:
  - 2.2.1. Identificação completa do reclamante.
  - 2.2.2. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
- 2.3. Os prazos recursais seguirão o cronograma estabelecido neste edital no anexo II.
- 2.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 2.2., os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da Wedo Serviços.
- 2.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da Wedo Serviços analisará e apresentará o parecer final.



COMPROMISSO COM O FUTURO  
ADM 2017-2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

- 2.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão da prova objetiva será estendido aos demais concorrentes.
- 2.7. A Prova poderá ser anulada se:
- 2.7.1. Forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
- 2.7.2. Houver inobservância quanto ao seu sigilo.
- 2.8. Caberá à Comissão Eleitoral o acompanhamento do Processo Seletivo e o recebimento dos recursos e, à Coordenação Técnico-administrativa da Wedo Serviços o acompanhamento dos trabalhos e análise dos recursos interpostos.
3. DA APROVAÇÃO
- 3.1. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da Prova Escrita Objetiva, bem como 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso).
- 3.2. O Resultado Final contendo a relação dos aprovados será divulgado no dia **29 de julho de 2019**, a partir das 15 horas, no Mural de Publicações do Executivo Municipal.
- 3.3. O candidato aprovado na Prova Escrita será notificado para a realização da Avaliação Psicológica, conforme determina a Lei Municipal nº 636/12.
4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
- 4.1. A Avaliação Psicológica será realizada somente com os candidatos aprovados na Prova Escrita e ocorrerá no dia **08 de julho de 2019**, a partir das 8 horas, tendo como local a Escola Municipal Visconde de Cerro Alegre, sita à Rua Celeste Rolim, 711, Município de Inhacorá.
- 4.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, objetiva submeter os candidatos à aplicação de Testes Psicológicos que determinarão se os mesmos possuem o perfil psicológico para atuar como Conselheiros Tutelares, identificando-os como **APTOS** ou **INAPTOS**.
- 4.3. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no dia **22 de julho de 2019**.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e demais legislações específicas.



COMPROMISSO COM O FUTURO  
ADM 2017-2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

- 5.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 5.3. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será 1,3 salário mínimo vigente mensal, e a carga horária será de 40 horas semanais, acrescidos de plantões e sobreavisos não remunerados.
- 5.4. A posse dos eleitos se dará no dia 10/01/2020.
- 5.5. O site da empresa para conferência: [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br)

Inhacorá/RS, em 10 de Abril de 2019.

*VALTAIR JOSE DE MOURA*

**EVERALDO BUENO ROLIM**

Prefeito Municipal

*Valtair José de Moura*  
Vice-Prefeito

Prefeitura Municipal  
de Inhacorá-RS

Registre-se e Publique-se

*Rafael Görgen*  
**RAFAEL GÖRGEN**

Secretário de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**ANEXO I**  
**PROGRAMAS**

**PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**PORTUGUÊS**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e relações de intertextualidade.
2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia.
3. Sentido denotativo e conotativo das palavras e variações linguísticas.
4. Relações sintagmáticas:
  - 4.1. Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
  - 4.2. Sintaxe de regência (nominal, verbal e crase).
5. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
6. Ortografia, pontuação e acentuação.

***Bibliografia***

- Livros Didáticos de Ensino Médio

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

***Bibliografia:***

Gasparini, Diogenes. Direito Administrativo. Ed. Saraiva.

**INFORMÁTICA**

- Introdução à Informática
- Microsoft Word 2007
- Excel 2007
- Internet

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei nº 8.069/1990

Lei nº 12.696/2012

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ**

Títulos e Capítulos da Constituição Federal:

1. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
  - a. Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. (Artigos 5º e 6º e seus incisos)

**PROVA ESCRITA SUBJETIVA (ESTUDO DE CASO)**

- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 12.696/2012





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

CRONOGRAMA DE AÇÕES 2019

ACÇÃO	DATAS
Inscrições	06/03/2019 a 04/04/2019
Homologação das Inscrições	05/04/2019
Recurso	08/04/2019 a 09/04/2019
Resultado do recurso da Homologação	10/04/2019
Prova Objetiva e Subjetiva	28/04/2019
Gabarito da Prova Objetiva	29/04/2019
Recurso Comissão Eleitoral Prova Objetiva	30/04/2019 a 07/05/2019
Prazo Decisão	08/05/2019 a 14/05/2019
Recurso p/ o pleno Prova Objetiva	15/05/2019 a 21/05/2019
Prazo de Decisão	22/05/2019 a 23/05/2019
Novo Gabarito Prova Objetiva	24/05/2019
Divulgação Resultado Prova Subjetiva	28/05/2019
Recurso Comissão Eleitoral Subjetiva	29/05/2019 a 04/06/2019
Prazo de Decisão	05/06/2019 a 11/06/2019
Recurso p/ o pleno Prova Subjetiva	12/06/2019 a 18/06/2019
Prazo de Decisão	19/06/2019 a 21/06/2019
Resultado final prova Objetiva e Subjetiva Pós Recurso	24/06/2019
Avaliação Psicológica	08/07/2019
Resultado da Avaliação Psicológica	22/07/2019
Resultado final dos Aptos e não Aptos a concorrer	29/07/2019
Reunião p/ esclarecimentos de dúvidas	02/08/2019
Registro de Candidaturas	06/08/2019 a 04/09/2019
Edital de Homologação das candidaturas	05/09/2019
Abertura do período de campanha eleitoral	06/09/2019 a 05/10/2019
Eleição	06/10/2019
Edital de resultado dos eleitos ao cargo	07/10/2019

